



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.957, DE 28 DE JUNHO DE 2.013.

Em cumprimento da Lei Municipal nº 3.675, de 08 de julho de 2010, (Projeto de Lei do Executivo nº 035/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem) que

a(o) Lei nº 3.957
foi o(a) Projeto de Lei do Executivo nº 035/2013 e
marcadas as medidas de aviso da
segundo da Prefeitura Municipal de Lavras.
Lavras, 28 de junho de 2013
Marcos Cherem
Comunicação

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CEMSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do **CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CEMSO**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº11.212.042/0001-02, com sede na Avenida Pedro Sales, 27, centro, Lavras/MG, CEP 37.200.000.

Parágrafo único - O Município repassará ao Consórcio, a título de Contribuição corrente, a quantia de até R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no orçamento do Município, do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.01.08.243.0122.4132 - 3.3.70.41.00	Contribuições	R\$ 42.000,00
---	---------------	---------------

Art. 3º - Os recursos necessários para a criação da dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta lei serão obtidos com a anulação na seguinte dotação:

02.12.03.08.243.0122.4129 - 3.3.90.39.00 - Ficha 434	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	R\$ 42.000,00
---	--	---------------

Art. 4º - Ficam convalidados os atos realizados através do convênio nº047, de 15 de março de 2013 até a publicação desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de junho de 2.013.

Marcos Cherem
MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

